

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

"Aquisição de maravalha"

### 2. Fundamentação da aquisição

"Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a aquisição descrita no ETP FAZPI 032/2026."

Atualmente o Departamento de Ciências Agrárias da Universidade de Taubaté possui 400 alunos matriculados nos cursos de Engenharia Agrônômica e Medicina Veterinária. Ambos os cursos realizam anualmente aulas práticas da disciplina de vivência em avicultura e ovinocultura. Para tal, o Departamento precisa ter criação de aves e de ovinos que em determinado momento ficam confinados, sendo necessária a utilização da cama de maravalha, para que os animais tenham uma melhor condição fitossanitária.

Para que as aulas práticas possam acontecer se faz necessário a aquisição de maravalha, pois a sua falta compromete seriamente as atividades de ensino do curso de Graduação em Agronomia e Medicina Veterinária e compromete o projeto social Alimentação Melhor da Universidade de Taubaté a serem realizadas no ano letivo de 2026.

### 3. Especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	MARAVALHA, PRODUZIDA EM LASCAS DE MADEIRA	METRO CÚBICO	200

### 4. Prazo, local e condições de entrega

Os materiais deverão ser entregues na Fazenda Piloto do Departamento de Ciências Agrárias localizado na Estrada Municipal José Luiz Cembranelli, 5500, Itaim, Taubaté/SP, das 8h00 à 11h00 e das 13h00 à 16h00 cujo horário deverá ser agendado previamente por meio dos telefones (12) 3625-4280, podendo ser recebido pela Administradora da Fazenda e pelos servidores: Eduardo Galvão de Aguiar ou Domício Sebastião, conforme cronograma a seguir:



ITEM	QTDE M <sup>3</sup>	PRIMEIRA ENTREGA	SEGUNDA ENTREGA	TERCEIRA ENTREGA	QUARTA ENTREGA
		10 DIAS CORRIDOS DA ASSINATURA DO CONTRATO	70 DIAS CORRIDOS DA ASSINATURA DO CONTRATO	130 DIAS CORRIDOS DA ASSINATURA DO CONTRATO	190 DIAS CORRIDOS DA ASSINATURA DO CONTRATO
1	200	50	50	50	50

Em caso de não conformidade com o solicitado, o item não será recebido.

Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado, mercadoria umedecida, ou outros, a entrega será recusada.

Os materiais entregues em desacordo com as especificações solicitadas deverão ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação do serviço de Almoxarifado.

O departamento possui local adequado para o armazenamento de insumos.

As quantidades constantes de cada entrega, assim como os prazos de entregas previstos no cronograma, poderão ser alteradas conforme necessidade da CONTRATANTE, e a CONTRATADA, será comunicada com no mínimo de 10 dias de antecedência pelo setor requisitante.

No caso do dia da entrega, prevista no cronograma, ocorrer em dia não útil, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega no próximo dia útil subsequente, com agendamento de horário junto ao setor requisitante.

A última data de entrega deverá ser necessariamente antes do vencimento do prazo contratual. Sendo que os prazos de entrega poderão ser alterados conforme necessidade da Instituição.

Na hipótese de os pedidos ultrapassarem as quantidades mínimas constantes no cronograma acima, a última entrega poderá contemplar o quantitativo inferior, correspondente ao saldo existente.

O material deverá ser entregue da seguinte forma: embalagem de até 50Kg.

A empresa VENCEDORA deverá apresentar ao setor de compras laudo de análise atual e declaração emitida e assinada pelo Responsável Técnico do produto garantindo que a madeira utilizada para a fabricação da maravalha não foi submetida a qualquer tipo de tratamento químico (óleos, tintas, vernizes, preservantes, etc.) em tempo estipulado no edital.

## **5. Prazo e condições de garantia**

“5.1. Durante o prazo de garantia do produto fornecido, como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer a substituição do produto, sem ônus;
- b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada.”

## **6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da entrega:**

6.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Materiais - Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, Taubaté/SP, telefone 12-3625-4139, almoxarifado@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Juliana Fagundes, Diretora Administrativa, em conjunto com o setor requisitante.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na Fazenda Piloto do Departamento de Ciências Agrárias localizado na Estrada Municipal José Luiz Cembranelli, 5500, Itaim, Taubaté/SP, das 8h00 à 11h00 e das 13h00 à 16h00 cujo horário deverá ser agendado previamente por meio dos telefones (12) 3625-4280, podendo ser recebido pela Administradora da Fazenda e pelos servidores: Eduardo Galvão de Aguiar ou Domicio Sebastião.

6.3. A fiscalização da entrega do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

## **7. Condições e prazos de pagamento**

“7.1. Pagamento será em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável

7.2. As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhados aos e-mails [almoxarifado@unitau.br](mailto:almoxarifado@unitau.br) e [danfe@unitau.br](mailto:danfe@unitau.br), para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Notas Fiscais em desconformidade (dados de faturamento, itens diversos ao entregue ou ao adquirido, entre outros) não serão aceitas e DEVERÃO SER CANCELADAS, independente da data de emissão.

7.5.1. É de responsabilidade da empresa a conferência em sua totalidade dos itens da Ordem de Compras/Contrato recebido para a entrega e emissão da Nota Fiscal.

7.6. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

## **8. Obrigações da Contratada**

"8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.3 Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se

relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6 Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.”

## **9. Obrigações da Contratante**

9.1 Assegurar à EMPRESA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

9.2 Permitir à EMPRESA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3 Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

## **10. Qualificação técnica**

Não se aplica.

## **11. Critério de julgamento das propostas**

“11.1. O critério de julgamento será o menor preço unitário por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado”.

## **12. Resultados esperados**

A presente contratação almeja que, os itens adquiridos atendam aos requisitos necessários solicitados conforme item 3, para garantir que os animais quando confinados tenham um local apropriado e adequado nos quesitos sanitários e conforto para os animais.



### **13. Sanções**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois)



anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do **caput** do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### **14. Estimativas do valor da Aquisição**

14.1. "As estimativas estão discriminadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar – ETP FAZPI 032/2026.



14.2. **A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência,** após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.”

#### **15. Adequação Orçamentária**

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação: 12.364.0111.4003.04.33903.

#### **16. Condições gerais**

Não se aplica.



Documento assinado digitalmente  
**HEDER NUNES FERREIRA**  
Data: 23/04/2026 13:54:32-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Prof. Dr. Heder Nunes Ferreira**  
**Diretor do Departamento de Ciências Agrárias**